



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1816/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Sergio Inacio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.1.062 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. E VEÍCULOS	
550-4.4.90.52.00.00.00-1723-Equipamento e material permanente.....R\$	71.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>71.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos do CEDCA-PR, Deliberação 107/2017, como segue:

### EXCESSO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CEDCA-PR – FONTE 723.....R\$	70.000,00
Excesso rendimentos de aplicação fonte 723.....R\$	1.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>71.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de julho de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES

Prefeito Municipal